



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Nº 018 – VERSÃO 01
DEMANDA: Aquisição de Equipamentos de
Refrigeração
TJPA-MEM-2024/55187



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA.
Use 4204088.28820895-7816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4204088.28820895-7816>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 24/01/2025 08:41



TJPA-PRO202403934V01



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Divisão de Suprimentos

Responsável pela unidade requisitante: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A contratação se justifica em virtude dos saldos dos Contratos Nº 02, Nº 03, Nº 04, Nº 05, Nº 06 e Nº 07, vigentes, terem sido consumidos quase que em sua integralidade, além dos fornecedores terem manifestado desinteresse em crescer em até 25% do valor contratado, conforme Cláusula Décima Sexta dos referidos contratos, alegando elevada alteração nos valores de venda dos equipamentos por parte das fabricantes. Portanto, visando o efetivo atendimento de demandas ordinárias, juntamente com a necessidade da composição de estoque dos referidos equipamentos de refrigeração (splits e ACJ's), em razão das futuras inaugurações das instalações pertencentes ao TJPA, sendo necessários para a climatização de praticamente todas as unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte. Contemplando as áreas de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em todo o Estado do Pará.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

	Itens	Quantidade	Valor Total
1	SPLIT - MODELO PAREDE - 9.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 9.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	90	R\$ 136.772,10
2	SPLIT - MODELO PAREDE - 12.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 12.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	100	R\$ 175.000,00
3	SPLIT - MODELO PAREDE - 18.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 18.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	100	R\$ 247.383,00
4	SPLIT - MODELO PAREDE - 22.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 22.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	60	R\$ 189.043,20
5	SPLIT - MODELO PAREDE - 24.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B".	45	R\$ 147.721,95
6	SPLIT - MODELO PAREDE - 30.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 30.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B".	40	R\$ 169.406,80



TJPA PRO 202403934V01



7	SPLIT - MODELO PISO E TETO - 24.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	30	R\$ 226.470,00
8	SPLIT - MODELO PISO E TETO - 36.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	30	R\$ 210.667,80
9	SPLIT - MODELO PISO E TETO - 48.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 48.000 BTU/h, 220V/1F, Classificação energética até "C".	25	R\$ 202.842,00
10	SPLIT - MODELO PISO E TETO DE NO MÍNIMO 57.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade mínima de 57.000 BTU/h, 220V/1F, Classificação energética até "C".	30	R\$ 308.692,20
11	SPLIT - MODELO CASSETE - 36.000 BTUS , INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	25	R\$ 215.369,25
12	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 10.000 BTUS , branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A".	20	R\$ 39.732,00
13	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 12.000 BTUS , branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A".	70	R\$ 188.164,20
14	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 18.000 BTUS , branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética até "B".	60	R\$ 227.799,60
15	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - NO MÍNIMO 20.000 BTUS , branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética até "C".	100	R\$ 397.975,00
16	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - MÍNIMO DE 27.000 BTUS , branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética até "C".	90	R\$ 497.664,90
Total estimado da contratação			R\$ 3.580.704,00
Total de Previsão de Execução no ano			R\$ 1.790.352,00

* Importante consultar o PAC.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Iniciativas estratégicas:

- Implantar política de governança institucional
- Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário
- Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais
- Fortalecer a gestão do 1º Grau de jurisdição

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEADM33A24	09/2024	10/2024	10/2024

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.



7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

7.1.2. Integrante Técnico

Nome: Edson Gonçalves Pereira
Matrícula: 94652
Substituta/Substituto: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

7.2.2. Fiscal Técnico

Nome: Edson Gonçalves Pereira
Matrícula: 94652
Substituta/Substituto: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não se aplica. Para a contratação em comento haverá a necessidade de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Além do requisito financeiro devem ser considerados todos os quatro requisitos abaixo, indicando, inclusive a justificativa pertinente.

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa:

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa:

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa:

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa:

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (09/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 24/09/2024

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 24 de setembro de 2024.

João Victor Ferreira Almeida

Integrante Requisitante

Matrícula: 178098

